



Lei n.º 3.286, de 4 de novembro de 2014.

Acrescenta § 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido, ao art. 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, o § 4º com a seguinte redação:

Art. 30.....

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O Suplente será convocado somente após o 15º dia em que ocorrer a vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _04_/_11_/2014.